



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35

Lei nº 213/2016

Concede revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão e nos subsídios dos vereadores do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, atualizando –se a remuneração pelo índice de 10,41% (dez virgula quarenta e um por cento), sobre os vencimentos básicos atuais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição.

§1º - Para efeito da presente lei será aplicado o índice determinado no caput do presente artigo a todos os servidores do quadro de pessoal, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Fica Concedida a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, nos termos do que dispõe do inciso X do art. 37, da Constituição Federal atualizando – se os subsídios pelo índice de 10,41% (dez virgula quarenta e um por cento).

§1º - O subsidio mensal dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual passa a ser de R\$ 3.875,39 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Art. 3º - As despesas decorrentes da revisão geral anual constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM 14 DE MARÇO DE 2016.



JOSÉ OSVALDO FÁRIAS
Prefeito Municipal